

DECRETO MUNICIPAL N.º 064 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

QUE ALTERA O ARTIGO 30 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 082 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DECRETA:

Art.1º O artigo 30 e seus incisos e parágrafo do Decreto Municipal 082 de 12 de novembro de 2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - Os contribuintes com Dívida Ativa, parcelada ou não, que quitarem o saldo total de sua dívida, serão beneficiados com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multas, oriundo da dívida.

Parágrafo Único - A dívida com o desconto previsto no caput deste artigo poderá ser em até 03 parcelas, sendo que a última terá vencimento até 30 de novembro de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 035 de 30 de abril de 2013..

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de agosto de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

SUZANY PASSARELLO ARAUJO
Secretária Municipal de Administração